



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
EDITAL Nº 157, DE 27 DE JULHO DE 2026.

ATA Nº 01/2026

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, tendo por local a Prefeitura Municipal de Mato Leitão, reuniu-se a comissão designada através da Portaria Nº 297/2026, para realizar a seleção dos candidatos inscritos para preenchimento de vagas para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos do Edital de abertura nº 157/2026. Inscreveram-se 7 (sete) candidatos, cujos envelopes de inscrição foram abertos em ordem de protocolo, conforme o “ANEXO I” desta ata, para análise da documentação. Primeiramente, a Comissão analisou se os candidatos preencheram os Requisitos (Item 3) e os Critérios de Seleção (Item 4) de acordo com o Edital. Após conferência, verificou-se que a candidata Aline de Brito (protocolo de inscrição n.º 1548/2026) não apresentou comprovante de escolaridade exigida para o cargo, descumprindo os itens 3.2 e 4.2 do edital, sendo desclassificada. Os demais candidatos estavam aptos ao somatório de pontos. Foram, então, atribuídos pontos levando em consideração Experiência, Escolaridade e Cursos de Aperfeiçoamento, conforme itens 5.1, 5.2 e 5.3 do edital, respectivamente. Com o objetivo de facilitar o processo de escolha, a comissão criou uma tabela de pontuação, baseada no Edital, conforme segue:

5.1 Experiência.	Tempo de serviço <u>comprovado</u> na área da educação. Experiência a contar de 2023: - 0,10 ponto por mês.
5.2 Escolaridade acima da exigida.	Pós-graduação – 1,00 ponto; Mestrado – 1,50 ponto.
5.3 Cursos de aperfeiçoamento.	OBS.: Cursos de aperfeiçoamento na área da educação, comprovados mediante cópia do Certificado de Conclusão (frente e verso), realizados a contar de 2023, com carga horária mín. de 20h: 0,10 ponto por curso (até o máximo de 1,00 ponto).

Importante salientar que a Comissão foi extremamente fiel ao que determina o Edital do Processo Seletivo Simplificado ao realizar a pontuação. Quanto à pontuação por experiência, foram considerados os documentos que deixavam claro o início e o término da experiência, bem como o cargo exercido e a identificação do candidato no documento. Quanto à pontuação por escolaridade acima da exigida, foi concedida mediante cópia do diploma ou certificado de conclusão. Quanto à pontuação por Cursos de Aperfeiçoamento, foram considerados válidos apenas os diplomas e certificados de cursos relacionados à área da educação, com carga horária mínima de 20 horas, compatível com o período de realização do curso, a contar de 2023 até a data de publicação do edital de abertura, com verificação de autenticidade e conteúdo programático. Após distribuição de pontos, verificou-se que as candidatas Caroline Griesang e Cibele Luisa Theisen ficaram empatadas na pontuação final. Utilizando os critérios de desempate previstos no edital (item 5.4), a classificação geral ficou conforme o quadro abaixo:

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação
1º	Caroline Griesang	5,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

2º	Cibele Luisa Theisen	5,50
3º	Amanda Muller	5,40
4º	Camila Beatriz Reiter	4,30
5º	Angélica Eliete Ribeiro	4,20
6º	Elisangela de Oliveira	0,00

Segue anexo a esta ata, a tabela com a pontuação detalhada, denominada de "ANEXO I". Para constar, lavra-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da comissão.


Eunice Inês Heuser


Cintia Beatriz Hillesheim Gisch


Simone Eliana R. Silberschlag

ANEXO I - PONTUAÇÃO PSS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Edital Nº 157.2026

Nº Protocolo	Nome do Candidato	4.1 Currículum vitae	4.2 Comprovação de escolaridade	5.1 Experiência na área da Educação a contar de 2023 - 0,10 pt. por mês.	5.2 Escolaridade acima da exigida: Pós Graduação Educ. Infantil - 1,00 pts Mestrado em Educ. Infantil - 1,50 pts	5.3 Cursos de Aperfeiçoamento: área da educação 0,10 ponto por curso de no mín. 20h, a contar de 2023 (máx. 1,00)	Pontuação Final	Classificação
1548	ALINE DE BRITO	OK	-	Desclassificada: não apresentou diploma ou certificado de conclusão do curso de licenciatura plena (item 4.2)				
1549	CAMILA BEATRIZ REITER	OK	OK	4,30	-	-	4,30	4°
1554	ELISANGELA DE OLIVEIRA	OK	OK	0,00	-	0,00	0,00	6°
1556	CIBELE LUISA THEISEN	OK	OK	3,50	1,00	1,00	5,50	2°
1559	CAROLINE GRIESANG	OK	OK	4,00	1,00	0,50	5,50	1°
1561	AMANDA MULLER	OK	OK	4,30	1,00	0,10	5,40	3°
1565	ANGÉLICA ELIETE RIBEIRO	OK	OK	2,90	1,00	0,30	4,20	5°

Christiane

Theisen
Luiz E. L. L.